



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 740, DE 04 DE JULHO DE 2024

Revoga a Portaria n. 517, de 26 de maio de 2022, que nomeou as Comissões Permanentes de Licitações.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, através do Memorando 131/2024 – DLC, informando que foram finalizados os trabalhos licitatórios sob a égide da Lei Federal n. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 517, de 26 de maio de 2022 (e suas alterações) que nomeou as Comissões Permanentes de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 04 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 741, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público municipal Leonardo Henrique Marcasso Classere, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o Caderno de Orientações do CRAS, publicado pelo Ministério da Cidadania, e o Guia de Orientações, baseado na NOB-RH/SUAS, toda equipe de referência deve ser composta por servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO que o CRAS é uma unidade fundamental do SUAS no Município, sem o qual a gestão da política pública de assistência social ficaria inviabilizada;

CONSIDERANDO que o Município deve dispor de equipes de referência constituídas por servidores concursados sob a liderança de um Coordenador;

CONSIDERANDO que as atribuições a serem executadas pelo servidor José Henrique de Oliveira Santos, como Coordenador do CRAS, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, bem como excede às atribuições do seu cargo de provimento efetivo de Psicólogo, previstas no Decreto Municipal n. 798/03;

CONSIDERANDO que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário aos servidores, na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de julho de 2024, ao servidor público municipal **LEONARDO HENRIQUE MARCASSO CLASSERE**, Psicólogo, Registro Funcional n. 6338, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para que atue como **COORDENADOR DO CRAS CHÁCARAS**.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições como Coordenador do CRAS:

a) articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

b) coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- c) participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- d) coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- e) definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- f) coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- g) promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- h) definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- i) contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- j) efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- k) efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- l) coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- m) participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- n) averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar à Secretaria de Assistência Social do Município;
- o) planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município;
- p) participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do Município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

q) participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024 e perdurando até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 108/2024.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 5431/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 742, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política ao servidor Manoel Fernandes de Jesus, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4971/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-lo como pré-candidato;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2024, ao servidor **MANOEL FERNANDES DE JESUS**, Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 817, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão desta licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024. (PA n. 4971/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 743, DE 05 DE JULHO DE 2024

Suspende preventivamente a servidora G. M. M. F., nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o vídeo confidencial, apresentado nos autos do processo administrativo n. 4618/2024, quanto à suposta conduta inadequada da servidora pública G. M. M. F., ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, no âmbito escolar;

CONSIDERANDO que, em tese, a servidora pública teria praticado agressão no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, não teria mantido conduta compatível com a moralidade administrativa, nos termos do inciso IX, do art. 96, da Lei Municipal n. 129/1995;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VII, do art. 108, da Lei Municipal n. 129/95, a pena, em tese cabível, para a prática de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular (salvo em legítima defesa própria ou de outrem), seria a de demissão;

CONSIDERANDO que existindo indícios de autoria e materialidade da falta funcional a que se aplique pena de suspensão ou demissão, poderá ser aplicada a suspensão preventiva, para garantir a regular instrução do processo disciplinar, impedir o constrangimento de testemunhas e para a manutenção da ordem disciplinar e moralidade administrativa (quando a gravidade do fato imputado ao servidor assim o exigir), nos termos do art. 107-A, da Lei Municipal n. 129/95, alterada pela Lei Complementar n. 07/2001;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação, diante da gravidade dos fatos, solicitou a suspensão preventiva da servidora pelo prazo de 90 (noventa) dias, pelos fundamentos acima expostos;

CONSIDERANDO que a suspensão preventiva poderá ser aplicada e renovada por períodos que, somados, não ultrapassem a 90 (noventa) dias, após o que o servidor retornará ao serviço independente da conclusão do processo disciplinar, nos termos do § 1º do art. 107-A, da Lei Municipal n. 129/95, alterada pela Lei Complementar n. 07/2001;

CONSIDERANDO que o servidor suspenso preventivamente terá direito a apenas 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico e vantagens incorporadas, nos termos do § 2º do art. 107-A, da Lei Municipal n. 129/95, alterada pela Lei Complementar n. 07/2001;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONSIDERANDO que arquivado o processo sem punição ao servidor suspenso preventivamente, será paga a diferença de seus vencimentos, excluídos os acréscimos relativos ao efetivo exercício do cargo, nos termos do § 3º do art. 107-A, da Lei Municipal n. 129/95, alterada pela Lei Complementar n. 07/2001;

CONSIDERANDO que o servidor punido com pena de suspensão terá descontado de sua punição o período em que permaneceu suspenso preventivamente e, se superior o período de suspensão preventiva, terá direito ao restante do pagamento dos vencimentos, excluídos os acréscimos relativos ao efetivo exercício, nos termos do § 4º do art. 107-A, da Lei Municipal n. 129/95, alterada pela Lei Complementar n. 07/2001;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER PREVENTIVAMENTE, pelos motivos supracitados, a servidora G. M. M. F., ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 5944, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua intimação, com fundamento legal no artigo 107-A, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. A servidora receberá apenas 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento básico e vantagens incorporadas, conforme disposto no artigo 107-A, § 2º, da Lei Municipal n. 129/95, alterada pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024. (PA n. 4618/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 744, DE 05 DE JULHO DE 2024

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Fazenda, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, e o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, **José Fernandes de Lira Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que a servidora está de acordo com a transferência, conforme registrado no verso do Memorando n. 070/2024 – SF;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora pública municipal **GISENE COSTA DE OLIVEIRA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1767, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária Municipal da Fazenda

José Fernandes de Lira Junior
Secretário Municipal de Segurança e Cidadania



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 745, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 03 de julho de 2024, **JOÃO GONÇALES URBANO**, Registro Funcional n. 6114, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**, nomeado através da Portaria n. 563/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 746, DE 05 DE JULHO DE 2024

Nomeia Luiz Carlos Rachid para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal, Prefeito e outros equiparados a agentes políticos na forma da lei, cujos titulares têm prerrogativas, vantagens e direitos específicos, são remunerados por subsídio fixado pelo Poder Legislativo, de acordo com os critérios estabelecidos no § 4º do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de julho de 2024, **LUIZ CARLOS RACHID**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, devendo ser remunerado com o subsídio mensal fixado na legislação própria vigente.

Art. 2º O Secretário Municipal deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer a direção geral da respectiva Secretaria Municipal e auxiliar o Chefe do Poder Executivo nos atos de gestão superior da Administração Municipal, no âmbito da atuação da Pasta, de acordo com a política de governo, bem como substituí-lo nos impedimentos;

b) exercer a gestão e supervisão geral das unidades e do pessoal afeto à sua área de competência;

c) assistir o Prefeito no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 747, DE 05 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política ao servidor Paulo Fernando Rosa, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 5052/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-lo como pré-candidato;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2024, ao servidor **PAULO FERNANDO ROSA**, Médico Ginecologista Obstetra, Registro Funcional n. 1484, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão desta licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024. (PA n. 5052/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 748, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 05 de julho de 2024, **CAMILA SOUZA QUELHAS ESTEVES**, Registro Funcional n. 5674, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, nomeada através da Portaria n. 198/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 749, DE 05 DE JULHO DE 2024

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 12 de julho de 2024, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **HAROLDO KALLEDER**, Fiscal, Registro Funcional n. 1799, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024. (PA n. 9112/03-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 750, DE 05 DE JULHO DE 2024

Nomeia João Gonçalez Urbano para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento de Obras Públicas, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de julho de 2024, **JOÃO GONÇALES URBANO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Planejamento de Obras Públicas deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir a unidade que lhe é subordinada, supervisionando as respectivas equipes a ele confiadas, a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas com a elaboração e execução do plano de obras públicas, monitorando a execução de programas e atingimento de objetivos e orientando suas unidades subordinadas, detectar e reportar eventuais deficiências e ocorrências e propor soluções;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento e gestão de projetos e orçamentos de obras públicas, visando atingir as metas e diretrizes políticas públicas estabelecidas pelo Governo;

d) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores e fazer cumprir suas deliberações e orientações políticas públicas;

e) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; e

f) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.488, DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.271.552,06 (nove milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; Administração – SA; e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.271.552,06 (nove milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	79	R\$ 170.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	001.000.0000	80	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	82	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	83	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	84	R\$ 500,00	PESSOAL CIVIL
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	94	R\$ 3.216.775,30	SUPLEMENTAÇÃO PARA DESVINCULAÇÃO DE RECEITA
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	02.000.0000	133	R\$ 1.000.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	02.000.0000	560	R\$ 1.300.000,00	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.50.85.00	02.000.0000	560	R\$ 2.000.000,00	EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	643	R\$ 1.328.276,76	COMPLEMENTO DE EMPENHO DE CONTRATOS DE EM EXECUÇÃO
01.32.01	04.122.0211.2.192	3.3.90.30.00	01.000.0000	693	R\$ 100.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA
01.43.01	23.695.0231.2.168	3.3.90.39.00	01.000.0000	811	R\$ 114.000,00	FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
TOTAL					R\$ 9.271.552,06	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 100.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - TESOUREIRO GERAL
					R\$ 1.328.276,76	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
					R\$ 3.216.775,30	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
					R\$ 1.300.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EMENDA - SERV. ESP. DE GESTÃO HOSPITALAR
					R\$ 2.000.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EMENDA 202432159381 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
					R\$ 212.500,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
					R\$ 1.000.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB
					R\$ 114.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA PARTE ROYALTIES
TOTAL					R\$ 9.271.552,06	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.489, DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; e Administração – SA;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	56	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	187	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	222	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	567	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	582	R\$ 65.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	597	R\$ 42.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	598	R\$ 40.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	622	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	684	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 235.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	54	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	186	R\$ 5.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	214	R\$ 30.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	565	R\$ 15.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	580	R\$ 65.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	596	R\$ 42.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	596	R\$ 40.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	620	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.32.01	04.122.0211.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	682	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 235.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.490, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.679.775,30 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Governo e Gestão Institucional – SG; Saúde – SS; Obras e Habitação – SO; Procuradoria Geral do Município – PG; e Fazenda – SF;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.679.775,30 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	46	R\$ 300.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
01.25.01	10.303.0125.2.129	3.3.90.32.00	01.000.0000	578	R\$ 80.000,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTES
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	643	R\$ 3.216.775,30	COMPLEMENTO DE EMPENHO DE CONTRATOS DE OBRAS EM EXECUÇÃO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	663	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	667	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.33.01	04.123.0221.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	721	R\$ 60.000,00	PESSOAL CIVIL
TOTAL					R\$ 3.679.775,30	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0023.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000	36	R\$ 300.000,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.032	4.4.90.51.00	01.000.0000	94	R\$ 3.216.775,30	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.39.00	01.000.0000	551	R\$ 80.000,00	VINCULADO
01.32.01	04.122.0211.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	690	R\$ 83.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 3.679.775,30	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.491, DE 04 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 639.767,14 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Turismo e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 639.767,14 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0000	199	R\$ 22.852,66	PROJETO AVCB DA E. M. HILDA STRENGER RIBEIRO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.34.00	01.000.0000	204	R\$ 593.244,48	MANUTENÇÃO DO TERMO DE FOMENTO SE - Nº 01/2020 - APAE (AJUSTE DE NATUREZA DE DESPESA)
01.43.01	13.392.0234.2.057	3.3.90.39.00	05.000.0000	791	R\$ 23.670,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL - ALDIR BLANC - AJUSTE DE NATUREZA DE DESPESA
TOTAL					R\$ 639.767,14	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.40.00	01.000.0000	200	R\$ 22.852,66	VINCULADO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.50.43.00	01.000.0000	201	R\$ 593.244,48	VINCULADO
01.43.01	13.392.0234.2.057	4.4.50.39.00	05.000.0000	795	R\$ 23.670,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 639.767,14	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.492, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, por Operação de Crédito, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.797.592,54 (quatorze milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Suplementar, por Operação de Crédito, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.797.592,54 (quatorze milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	07.000.0000	643	R\$ 14.797.592,54	COMPLEMENTO DE EMPENHO DE CONTRATO DE OBRAS EM EXECUÇÃO
TOTAL					R\$ 14.797.592,54	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de Operação de Crédito, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 14.797.592,54	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL
TOTAL					R\$ 14.797.592,54	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.493, DE 05 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.653.991,10 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação - SE;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.653.991,10 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.04	12.365.0054.2.163	3.3.90.32.00	01.000.0000	175	R\$ 638.652,63	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.32.00	01.000.0000	195	R\$ 1.015.338,47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
TOTAL					R\$ 1.653.991,10	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.653.991,10	SUPERÁVIT FINANCEIRO - COTA PARTE ROYALTIES
TOTAL					R\$ 1.653.991,10	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.494, DE 05 DE JULHO DE 2024

Denomina a fração localizada entre a Avenida Anchieta e a Rua Aldo Enno de Moraes, como Nicola D'angelo Neto – conhecido como “Vô Nicola”.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 3652/2024;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficialmente denominada a fração localizada entre a Avenida Anchieta e a Rua Aldo Enno de Moraes, como **NICOLA D'ANGELO NETO** – conhecido como “Vô Nicola”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024. (PA n. 3652/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.495, DE 05 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	05.000.0000	643	R\$ 2.000.000,00	COMPLEMENTO DE EMPENHO DE CONTRATOS DE OBRAS EM EXECUÇÃO
TOTAL					R\$ 2.000.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de superávit financeiro conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 2.000.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - EMENDA 202341180001 - DEPUTADO MARCO BERTAIOLLI
TOTAL					R\$ 2.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 731, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política ao servidor Kaled Ali El Malat, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4922/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-lo como pré-candidato;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2024, ao servidor **KALED ALI EL MALAT**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 171, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão desta licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 4922/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 732, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política à servidora Andréa Maria Alves Pires, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4636/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-la como pré-candidata;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de julho de 2024, à servidora **ANDRÉA MARIA ALVES PIRES**, Técnica em Laboratório, Registro Funcional n. 76, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão desta licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 4636/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 733, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política à servidora Noeli Pereira, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora nos autos do processo administrativo n. 4683/2024, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-la como pré-candidata;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura da servidora e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de julho de 2024, à servidora **NOELI PEREIRA**, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 958, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado à servidora o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º A servidora licenciada deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

petição acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão desta licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, a servidora fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 4683/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 734, DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia Leandro Brito Vieira para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2024, após concurso público, **LEANDRO BRITO VIEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 3319/2024)

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 735, DE 04 DE JULHO DE 2024

Nomeia Fernando Soares Gonçalves
para o cargo de provimento efetivo
de Guarda Civil Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2023, para o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2023 foi homologado, a partir de 06 de março de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1158, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2024, após concurso público, **FERNANDO SOARES GONÇALVES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2023), para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo III, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 3322/2024)

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 736, DE 04 DE JULHO DE 2024

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, **Rebeca Barufi**, e o Secretário Municipal de Administração, **Edgard Mendes Baptista Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, nos autos do processo administrativo n. 3554/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de junho de 2024, a servidora pública municipal **CASSIANA PERVEIEFF**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 997, da Secretaria Municipal de Saúde – SS para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 3554/2024)

Rebeca Barufi
Secretária Municipal de Saúde

Edgard Mendes Baptista Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 737, DE 04 DE JULHO DE 2024

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4964/2024, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de junho de 2024, o servidor público **JOSE ROBERTO VIEIRA SANTOS**, Registro Funcional n. 6684, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 326/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 4964/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 738, DE 04 DE JULHO DE 2024

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 5045/2024, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, o servidor público **EMERSON CARLOS SOUZA DA SILVA**, Registro Funcional n. 6869, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 856/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 5045/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 739, DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede licença para atividade política ao servidor Arnaldo de Oliveira Júnior, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos, estatutários ou não, candidatos às eleições, deverão se desincompatibilizar do serviço público durante o período estabelecido pela legislação federal;

CONSIDERANDO que a licença para atividade política está prevista no artigo 70, inciso IV, bem como nos artigos 74 e 75, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 (alterados pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016);

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor nos autos do processo administrativo n. 4519/2016, devidamente instruído com certidão de filiação partidária e declaração do partido político dando conta da intenção em tê-lo como pré-candidato;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido que o dia 15 de agosto de 2024, é o último dia para os partidos políticos, as federações e as coligações requererem o registro de candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores (Lei n. 9.504/1997, art. 11, caput; Res.-TSE nº 23.609/2019, arts. 18, III e 19, § 2º);

CONSIDERANDO ser necessário o registro para provar a candidatura do servidor e, portanto, a legitimidade da concessão da licença;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2024, ao servidor **ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Médico Ortopedista, Registro Funcional n. 791, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito à percepção do seu padrão de vencimentos acrescido apenas dos adicionais existentes.

Art. 2º O servidor licenciado deverá protocolar, até o dia 19 de agosto de 2024, na Diretoria do Departamento de Recursos Humanos petição



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acompanhada de cópia do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de suspensão desta licença e de restituição dos vencimentos pagos durante este período em até 10 (dez) parcelas iguais.

Art. 3º Comprovado o registro da candidatura, o servidor fará jus a licença como se em exercício estivesse, a partir do registro da candidatura até o dia seguinte à eleição, com o recebimento apenas do padrão de vencimento e adicionais existentes, nos termos do art. 75, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de julho de 2024. (PA n. 4519/2016)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município